

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA NA DIRBEN PARA TRATAR DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSS



Data: quarta-feira, 10 de julho de 2019

Local: sala de reuniões da Dirben do INSS, em Brasília

Participantes:

FENASPS: Ailton Marques (SP), Djalter Rodrigues (RN), Thaize Chagas Antunes (SP) e Viviane Peres (PR)

Comissão Nacional dos Assistentes Sociais da FENASPS (CONASF): Gisele Freitas e Isabel Olivato

INSS: Márcia Eliza de Souza, diretora de Benefícios (Dirben)

Retomando a discussão a respeito de demandas específicas dos Serviços Previdenciários do INSS (Serviço Social e Reabilitação Profissional), cuja [última reunião havia sido em 3 de maio](#), representantes da Diretoria Colegiada da Fenasps e sua Comissão Nacional de Assistentes Sociais (CONASF) participaram de um novo encontro com a Diretoria de Benefícios do INSS (DIRBEN), nessa quarta-feira, 10 de julho.

Veja nos tópicos abaixo:

1) Sobre a recomposição da Divisão de Serviço Social (DSS) e representantes técnicas nas superintendências:

Considerando a recente exoneração do servidor que estava na chefia da Divisão de Serviço Social (DSS), a FENASPS e as representações da CONASF cobraram a recomposição, o mais breve possível, da DSS, com a indicação de uma nova chefia. Nesse ponto, a diretora destacou que todas as indicações de gestão são de natureza técnica e que está aberta para indicação da categoria dos/as assistentes sociais de nova chefia.

Referente às representações técnicas nas superintendências, foi questionado sobre nomeações de um representante para os dois serviços previdenciários, ao que a diretora informou que, com a saída da perícia médica na autarquia, ficou apenas uma função nas Superintendências. No entanto, os representantes da Fenasps argumentaram que os serviços previdenciários possuem especificidades diferentes, sendo necessário um

representante por serviço. Foi informado que com a reestruturação do INSS será possível destinar uma função comissionada para cada serviço.

2) Solicitações e imposições por parte dos gestores do INSS para que os/as trabalhadores/as do Serviço Social realizem atividades em desconformidade com as normativas e manuais:

Foi destacado que anteriormente a diretoria teria videoconferência com os gestores e superintendentes sobre essa questão, informando que os procedimentos e fluxos de trabalho desses serviços e profissionais serão estabelecidos pela DIRBEN.

Entretanto, em virtude da continuidade de imposições em várias regiões do país, foi novamente questionado sobre a imposição de fluxos e determinações de atividades para os/as trabalhadores/as do Serviço Social, sem base nenhuma nas próprias regulamentações institucionais desse serviço previdenciário, demonstrando o descompasso institucional que tem se alastrado com normativas regionais, além de imposições de gestores com determinações de atividades de cunho administrativo para os/as assistentes sociais, ou seja, desvio de função.

Sobre essa questão os presentes destacaram mais uma vez que é necessário que a DIRBEN emita normativa ao conjunto dos gestores, esclarecendo que as definições de procedimentos e fluxos de trabalho serão definidas pela Diretoria, afastando assim orientações e memorando locais dos gestores, como por exemplo o [Ofício Circular nº 06-001/66/2019 da Gerência Executiva de Campo Grande/MS](#). Sobre essa normativa foi entregue ofício da FENASPS solicitando a revogação do supracitado [Ofício FENASPS nº 97/2019](#), protocolado posteriormente também na presidência do INSS.

Os representantes da FENASPS e CONASF argumentaram que no Mato Grosso do Sul existem características que ampliam as barreiras de acesso as plataformas digitais, sendo eles: apresenta a segunda maior população indígena no país e também relevante presença de população quilombola e rural, além de contar com uma barreira idiomática pelo uso do guarani como dialeto local. Desse modo, além das barreiras no acesso às tecnologias, essa população também tem limitações de linguagem para acessar o atendimento pela Central 135, inviabilizando o uso exclusivo dos canais remotos para acessar os seus direitos previdenciários e assistenciais, características também presentes em outras regiões do país.

Ademais, pautou-se que esses serviços previdenciários ficaram acéfalos de gestão desde 2016 na gestão da extinta Diretoria de Saúde do Trabalhador (DIRSAT) e nesses termos a DIRBEN pode, nesse momento, construir um processo importante de reorganização. Nessa esteira, foi destacado que os/as assistentes sociais podem desempenhar um papel importante no contexto do INSS DIGITAL, visto que essa modalidade possui elementos que não atendem ao conjunto da população brasileira em suas diversas realidades ao que tange a falta de acesso às tecnologias de informação, e nessa direção a autarquia atenderia às diversas realidades do país, visto que possui em suas unidades de atendimento assistentes sociais que têm, dentre suas atribuições normatizadas institucionalmente, a socialização de informações, orientações qualificadas, tanto individuais como coletivas, sendo esse sim uma das atividades técnicas que devem ser realizadas por esses profissionais.

Com isso, a autarquia poderia estabelecer processos inovadores na gestão para o atendimento à população bem como atender às demandas dos órgãos do sistema de justiça que já manifestaram posição de que a autarquia deve atender de forma presencial os segmentos específicos. Por fim, essas medidas podem pacificar os conflitos existentes.

A diretora expôs que tem acordo que é a DIRBEN que deve estabelecer os procedimentos e os fluxos de trabalho dos serviços e dos profissionais e para tanto se comprometeu a tomar essa medida. Os representantes da FENASPS e da CONASF reafirmaram a necessidade de se constituir um Grupo de Trabalho para a construção dessas diretrizes e demais medidas necessárias para a reorganização do trabalho técnico do Serviço Social na autarquia, solicitação reiterada em todas as reuniões com a direção central desde 2016, condição acatada pela Diretora, visto que tais medidas demandam conhecimento e, portanto, assessoria específica dos profissionais da área. Foi informado ainda pela diretora que as situações em curso de pressão dos gestores em breve serão sanadas visto das medidas que estão sendo tomadas para solucionar o elevado acervo existente no INSS.

Informou que, sobre as atividades dos serviços e dos profissionais, enviou o processo para a Procuradoria Geral do INSS para parecer e que o mesmo não teria sido encaminhado ao SIPEC, como informado anteriormente pela presidência à FENASPS e o CFESS, em reunião realizada em maio deste ano. A esse ponto destacamos que é importante que se estabeleçam os processos e os fluxos de trabalho pela DIRBEN, visto que a administração pública possui discricionariedade para a matéria, no sentido de estabelecer as diretrizes e procedimentos dos serviços tendo como premissa as necessidades da população como já mencionado e em conformidade as normativas e manuais existentes. Nesse sentido, a simples manifestação jurídica pode não atender às reais necessidades apontadas acima e ainda gerar conflitos desnecessários.

Segundo a diretora, essas tensões serão amenizadas em breve tendo em vista a separação entre atendimento e análise. Sobre esse ponto, foi questionado ainda sobre a publicação do regimento interno que normatizaria as competências dos serviços previdenciários e demais áreas do INSS, visto que em reunião anterior foi informado que era uma demanda prioritária na direção central. A diretora informou que está em trâmite, contudo, sem previsão para publicação.



3) Ratificação das pendências em aberto:

Posteriormente foi abordado pelos presentes o documento construído pela Comissão Nacional dos/as Assistentes Sociais (CONASF) e encaminhado para DIRBEN: "[Subsídios técnicos, propostas de alterações e edição de normativas referente ao Serviço Social do INSS](#)", destacamos dentre eles os seguintes pontos já oficializados pela FENASPS:

- a. Memorando-Circular nº 13 /DIRSAT/INSS 26 de outubro de 2017: **este perdeu a validade devido à extinção da Diretoria de Saúde do Trabalhador (DIRSAT)**;
- b. Portaria nº4/PRES/DGP/DIRSAT/DIRAT/INSS de 29/05/18 - Redução do tempo para realização da Avaliação Social do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência: segundo, a DIRBEN é necessário construir subsídios para alterações, informamos que existe parecer da DSS subsidiando o tempo de 60 (sessenta) minutos;
- c. Despacho Decisório nº 350 DIRSAT/INSS, de 30/08/2017: atualização do Manual Técnico do Serviço Social;
- d. Memorando-Circular nº 25 DGP/INSS de 01/09/2017: impossibilidade de acumulação de cargos enquanto profissional de saúde dos Analistas de Seguro Social com formação em Serviço Social e outros;
- e. Ofício-Circular nº 32 DIRBEN/INSS de 07/06/2019;
- f. Resolução Nº 632 /PRES/INSS, de 28 de fevereiro de 2018: implementação do GET Serviço Social.

4) Demandas do serviço de Reabilitação Profissional:

Foram solicitadas informações sobre a questão dos fluxos e processos de trabalho dos serviços compartilhados com a Perícia Médica Federal, os encaminhamentos do prontuário digital e a prorrogação de DCI.

A diretora informou que estão sendo realizadas tratativas com o Perícia Médica Federal, afim de estabelecer os fluxos de atendimento no sentido de desvincular alguns procedimentos. A construção do prontuário digital foi apontamento, através da Portaria nº 17/DIRBEN/INSS, de 20 de maio de 2019, constituindo Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de proposta da Reabilitação Profissional Digital, que no momento está em fase de implantação, em conformidade aos encaminhamentos dados. Informou ainda que há em curso um grupo de trabalho que está reorganizando e ajustando pontos do Manual do Serviço, considerando a desvinculação da perícia médica do INSS

Diante dos encaminhamentos da reunião e abertura para construção das diretrizes do Serviço Social com a participação dos/as assistentes sociais, **orientamos aos/às trabalhadores/as do Serviço Social e da Reabilitação Profissional** que, em caso de requisições de atividades administrativas (habilitação/análise de processo, dentre outras), **solicitem por escrito aos gestores, busquem as assessorias jurídicas dos sindicatos e, por fim, não acatem a realização de tais atividades**, visto que não existe nenhuma orientação da autarquia que traga subsídios para tais requisições e os fluxos e processos de trabalho serão estabelecidos pela DIRBEN.

Brasília, 16 de julho de 2019

Diretoria Colegiada da **FENASPS**